



**Conselho Regional dos Despachantes
Documentalistas do RS - CRDD/RS
AUTARQUIA FEDERAL**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL DE ELEIÇÕES 2026-CRDD/RS

O Presidente do Conselho Regional dos Despachantes Documentalista do RS, no uso de suas atribuições e nos Termos do Regulamento Geral do Estatuto do Conselho Federal dos Despachantes Documentalistas do Brasil – CFDD/BR e Estatuto do Conselho Regional dos Despachantes Documentalistas do Rio Grande do Sul,

Considerando, decisão judicial exarada nos autos do Processo nº 5001178-76.2026.4.71100, a qual determina a publicação de novo Edital de convocação das Eleições Gerais 2026 do CRDD/RS, com a possibilidade de voto presencial e através de aplicativo, com nominata das chapas com mínimo de 18 componentes, em dia com suas obrigações e direitos junto ao CRDD/RS, para tomarem conhecimento e participarem nos trâmites de Eleição e Posse da Diretoria, do Conselho Fiscal, Conselho de Ética e Disciplina Classista, segundo as normas deste Edital.

Da Publicação:

1º Publicação do Edital Resumido no Diário Oficial em 01/04/2026.

Do Registro das Chapas:

2º Prazo para Registro da (s) chapa (s) do dia 04/05/2026 á 05/06/2026, junto a secretaria do CRDD/RS, com a documentação abaixo, em expediente das 09h às 17h.

- a) Requerimento de Registro da chapa, indicando o cargo ou função pretendida no pleito.
- b) Cópia do RG ou da CNH dos membros da chapa.

3º Prazo para impugnação (10) dias corridos, a contar do dia 06/06/2026 a 16/06/2026.

4º Prazo para eventuais substituições de candidatos, 05 (cinco) dias, corridos, a contar de 17/06/2026 a 22/06/2026.

5º Mandato dos Eleitos Titulares e Suplentes de 28/07/2026 a 27/07/2028;

6º As nominatas das chapas concorrentes ao Pleito deverão estar completas com no mínimo 18 despachantes, com suas obrigações financeiras em dia com o CRDD/RS e que tenham no mínimo 10 anos de comprovado exercício profissional, na forma do Art. 62 do Estatuto Federal dos Despachantes Documentalistas do Brasil – CFDD/BR.



**Conselho Regional dos Despachantes
Documentalistas do RS - CRDD/RS
AUTARQUIA FEDERAL**

7º Será de 05 dias corridos para apresentação de nomes devidamente habilitados em caso de necessidade de substituição de algum integrante da chapa;

8º Será de 05 dias corridos o prazo para recurso, em caso de a Comissão Eleitoral, não DEFERIR o registro da Chapa, após o recurso, caso permaneça o mesmo entendimento da Comissão Eleitoral, encerra a instância administrativa.

Da Comissão Eleitoral

9º A Comissão Eleitoral terá plena autonomia e independência nos trabalhos;

10. Cabe ao Presidente da Comissão Eleitoral a rubrica das cédulas oficiais a serem distribuídas nos locais de votação;

11. Qualquer interferência, injúria, calúnia, tentativa de intimidação aos integrantes da Comissão Eleitoral, caberá as sanções a Chapa, cujos responsáveis a integrem.

Da Votação:

12. A eleição do CRDD/RS será em 15/07/2026, das 09:00h as 17:00 horas, de forma ininterrupta;

12.1 Modalidades de votação:

I - Aplicativo (APP);

- a) - Desenvolvido por empresa especializada.
- b) - Acesso mediante Login e Senha individual;
- c) - Permitido um único voto por despachante habilitado, rastreado pelo Número da Carteira Nacional de Despachante (CFDD/BR);
- d) - O despachante/eleitor responderá por qualquer tentativa de voto duplo ou mau uso do aplicativo, conforme legislação eleitoral vigente;

II - Presencial (Urnas Físicas):

- a) - No momento da votação, o Despachante será identificado através da Carteira Nacional do Despachante (CFDD/BR);
- b) - Só terá direito ao voto presencial, caso o nome conste na lista de votação do Presidente da Comissão Auxiliar no local de votação;



**Conselho Regional dos Despachantes
Documentalistas do RS - CRDD/RS
AUTARQUIA FEDERAL**

- c) – O votante deverá assinar a lista de presença antes de se dirigir a urna de votação, de posse de uma única cédula já rubricada pelo presidente da Comissão Eleitoral;
- d) - Após exercer seu direito de voto o eleitor deverá depositar o voto na urna, e, deverá se retirar do local de votação para que os demais eleitores possam votar com tranquilidade;

III - É Vedado:

- a) – Boca de Urna;
- b) – Compra de Votos;
- c) – Qualquer forma de influência ou propaganda no local de votação;
- d) - O Conselho baseado na logística do extenso território gaúcho, colocará o número de urnas necessárias;
- e) - Cada urna contará com o número de cédulas oficiais rubricadas conforme a listagem de aptos a votar;
- f) – Cada urna constará de três despachantes habilitados, nomeados pelo Delegado de cada regional, os quais serão os responsáveis pela segurança do processo eleitoral, e, pela guarda da urna até a sede do CRDD/RS;
- g) – As despesas de alimentação dos mesários e dos despachantes designados como responsáveis pela segurança do processo eleitoral e pela guarda das urnas, até a sede do CRDD/RS, terão suas despesas custeadas pelo CRDD/RS.

13. Das Cédulas

- a) - As cédulas serão confeccionadas em papel especial por gráfica especializada, contratada por este Conselho, conforme número de eleitores habilitados;
- b) - As cédulas serão rubricadas pelo Presidente da Comissão Eleitoral; e as cédulas em sobra, serão inutilizadas e incineradas pelas Comissão Eleitoral;
- c) - Ao final da votação as cédulas em branco serão contadas pela Comissão Auxiliar, e, a urna será lacrada com lacre numérico, devidamente lavrado em Ata;



**Conselho Regional dos Despachantes
Documentalistas do RS - CRDD/RS
AUTARQUIA FEDERAL**

14. Do transporte e apuração dos votos:

a) - Será contratada empresa especializada de logística das urnas, com segurança necessária;

b) - A Comissão Eleitoral divulgará através de ato próprio, o prazo para que os profissionais despachantes, possam realizar seu cadastramento no aplicativo de votação (APP);

c) - As urnas serão entregues pela Empresa de logística no dia 16/07/2026, às 08 horas na Sede do CRDD/RS, sito a Av. Senador Salgado Filho, 359, 1º andar, Centro Histórico de Porto Alegre, aos integrantes da Comissão Eleitoral;

d) – **DA CONTAGEM DOS VOTOS:** terá início às 09h30min, na sede do CRDD/RS, do dia 16/07/2026 até às 17 horas;

e) - Somente terão acesso a contagem dos votos, os integrantes da Comissão Eleitoral e um fiscal por cada chapa concorrente.

f) - Após a contagem dos votos a Comissão Eleitoral lavrará Ata de imediato onde constará o número total de votantes, votos brancos, nulos e, cédulas rasuradas;

g)- Os votos em aplicativo, serão conferidos pela Comissão Eleitoral, auxiliados por um TI da Empresa desenvolvedora do APP, bem como acompanhada de dois fiscais, sendo um de cada chapa concorrente; após a contagem, o TI da empresa contratada emitirá um extrato impresso no ato, constando os números de votos válidos, nulos e brancos.

15. Da fiscalização e ordem:

a) - O Presidente da Comissão Eleitoral, e, os Presidentes das Comissões Auxiliares, terão autoridade para administrarem, controlar e garantir a lisura do pleito;

b) - O descumprimento das normas definidas neste Edital, implicará em sanções administrativas e, ou, judiciais;

16. Dos Eleitos:

a) - A chapa vencedora, terá o Mandato pelo tempo constante no item cinco (05) deste Edital;



**Conselho Regional dos Despachantes
Documentalistas do RS - CRDD/RS
AUTARQUIA FEDERAL**

17. Este Edital será afixado na sede do CRDD/RS, em local visível e com acesso ao público, publicado no site do CRDD/RS, publicado em DOE, e ainda, enviado por correspondência eletrônica a todos os Despachantes com registro válido junto ao CRDD/RS.

Porto Alegre, 31 de março de 2026

Jaime Lobo da Silva Pereira
Presidente do CRDD/RS